
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.001, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 29.913.937,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.913.937,91 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545113147356 - SEIDURB 0130		449051	5.364.634,45
221010445113467421 - SEOP 0101		449051	1.793.648,09
221010445113467421 - SEOP 0130		449092	61.055,62
221010445113467421 - SEOP 0301		449051	169.983,49
221010445113467484 - SEOP 0101		449051	355.642,37
221010445113467491 - SEOP 0101		445042	50.000,00
221010445113467491 - SEOP 0101		449051	101.374,01
221010445113507434 - SEOP 0301		449051	119.131,65
221010475213101794 - SEOP 0101		449051	174.147,17
271011854213596450 - SEMA 0106		449052	363.338,00
271011854213816646 - SEMA 0106		449052	2.557.781,00
291012678113501537 - SETRAN 0101		449092	368.196,00
291012678213507429 - SETRAN 0101		449051	7.075.161,61
291012678213507429 - SETRAN 0101		449092	707.404,59
291012678213507429 - SETRAN 0126		449051	127.181,74
291012678213507430 - SETRAN 0130		449051	117.736,90
291012678213507430 - SETRAN 0130		449092	709.385,72
291012678213507432 - SETRAN 0101		449039	50.000,00
291012678213507432 - SETRAN 0101		449051	4.000.000,00
291012678213507432 - SETRAN 0101		449092	178.680,00
291012678213507432 - SETRAN 0130		449092	2.365.058,86
291012678213507433 - SETRAN 0130		449051	142.000,56
291012678413507485 - SETRAN 0130		449092	264.335,71
421011648213207393 - FEHIS 0130		449051	671.531,00
421011648213207393 - FEHIS 0130		449092	140.879,00

421011648213207393 - FEHIS 0171	449051	378.708,00
421011648213207393 - FEHIS 0171	449092	173.653,00
481011912613447414 - SECTI 0101	339039	11.254,00
481011912613447414 - SECTI 0101	449051	95.181,96
481011912613447416 - SECTI 0101	339092	57.286,00
481011957213736627 - SECTI 0101	339092	61.400,00
481011957213736787 - SECTI 0101	335041	373.554,98
481011957213737465 - SECTI 0101	332041	67.200,00
481011957313736619 - SECTI 0101	339092	381.281,03
782011957113737467 - FAPESPA 6101	339018	203.510,20
792011812212974534 - IDEFLOR 0661	449052	3.560,00
951012645113147354 - NGTM 0101	339035	60.000,00
TOTAL		29.913.937,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010103113226305 - ALE 0301		339039	289.115,14
071011751213257480 - SEIDURB 0130		449051	5.364.634,45
221010445113467484 - SEOP 0101		449039	174.147,17
291012678113501537 - SETRAN 0130		449051	61.055,62
291012678113501537 - SETRAN 0130		449051	142.000,56
291012678113501538 - SETRAN 0106		449051	2.921.119,00
291012678213507428 - SETRAN 0130		449051	1.050.130,80
291012678213507429 - SETRAN 0130		449051	2.406.386,39
291012678213507433 - SETRAN 0126		449051	127.181,74
291012678213507505 - SETRAN 0101		449051	12.329.442,20
341010445113856635 - FDE 0101		449051	2.120.519,26
421011648213201541 - FEHIS 0130		449051	812.410,00
421011648213201541 - FEHIS 0171		449051	552.361,00
481011912613447414 - SECTI 0101		339039	254.785,48
481011912613447415 - SECTI 0101		339039	176.055,50
481011957213736626 - SECTI 0101		339039	509.881,03
771012412212974534 - SECOM 0101		339037	85.642,37
771012412212974534 - SECOM 0101		339039	100.000,00
771012472213646803 - SECOM 0101		339030	70.000,00
771012472213646803 - SECOM 0101		339036	100.000,00
782011957113737467 - FAPESPA 6101		449020	203.510,20
792011812212974534 - IDEFLOR 0661		339039	3.560,00
951012612212974534 - NGTM 0101		339030	15.000,00
951012612812014098 - NGTM 0101		339014	10.000,00
951012612812014098 - NGTM 0101		339033	15.000,00
951012612812014098 - NGTM 0101		339039	20.000,00
TOTAL			29.913.937,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.683, de 14/07/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ